

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 26, de 25 de agosto de 1993

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura no local de costume na data de: 25/08/93 até a data de 31/08/93

Responsável

"DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS.,

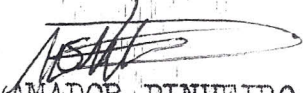
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica de Palmeira das Missões, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

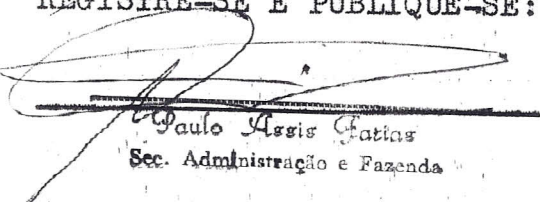
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimentos dos servidores públicos municipais em 15% (quinze por cento), sobre os salários percebidos - no mês de julho de 1993.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 25 de agosto de 1993.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Paulo Assis Farias
Sec. Administração e Fazenda